



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 105, DE 03 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo nº 07-01/1366/83, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 03 de março de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária **MAPLAN AEROLEVANTAMENTOS S.A.**, CNPJ nº 27.056.431/0001-26, com sede social na cidade de Vitória (ES), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aerolevanteamento.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 43, S/1, P.12, DE 05 DE MARÇO DE 2009.